

Lei nº 08 de 25 de agosto 1980

Disposições sobre aprovação de loteamento
Bairro Planalto.

A câmara Municipal de Estiva, por seus legítimos representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado por esta lei o loteamento Bairro Planalto, de propriedade do Sr. Pedro Pereira Borges, estabelecido como Imobiliário Três Irmãos, CBC 21 479 597/0001-79 cuja planta foi apresentada a Prefeitura Municipal e fica fazendo parte integrante deste diploma legal, com observância da Lei Municipal.

→ Art. 2º - Fica o proprietário do loteamento mencionado nesta lei obrigado a reservar 2.000 m² para ser doado a Prefeitura Municipal de Estiva para futuras instalações do Patrimônio Municipal. A lei obrigada a fazer

Art. 3º - Fica o proprietário do loteamento mencionado nesta lei obrigado a fazer as obras de infraestrutura da área lotada, tais como: arreamento, água e rede de esgoto, iluminação e meios-fios.

Parágrafo único - Fica o proprietário e futuros proprietários de lotes, proibidos de fazer ou permitirem divisão do loteado quando ainda não vendidos durante o prazo de 10 anos, estarão sujeitos aos impostos de acordo com os dispositivos legais vigentes relativos a loteamentos e a partir desse prazo sujeitos a impostos normais previstos no código Tributário Municipal, como se fossem transferidos.

Art. 4º - Os lotes transferidos para compradores ficarão sujeitos aos impostos no Código Tributário Municipal.

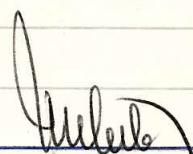
Art. 5º - A partir do depósito da Planta no Cartório de Imóveis da Câmara e a respectiva inscrição, os espaços livres das ruas, passarão automaticamente, a categoria de bens de uso comum do povo.

Art 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e Passada na Prefeitura Municipal de Estiva, 25 de agosto de 1980.

Secretaria


Prefeito Municipal